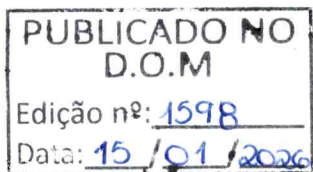




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.657, DE 15 DE JANEIRO DE 2026



“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 5.051, DE 24 DE ABRIL DE 2014, QUE TRATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 62, §3º, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3509205.402.00000559/2026-61, quanto a alteração de dispositivos do Decreto nº 5.051, de 24 de abril de 2014, que trata da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis;

Considerando o disposto no art. 51 e no inciso V e §5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto nº 5.051, de 24 de abril de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, todos servidores públicos efetivos, detentores de nível superior das áreas de engenharia ou de arquitetura.

§ 1º A designação dos membros será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de expedição de Portaria.

§ 2º O mandato da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, por seu caráter permanente, é por prazo indeterminado.

§ 3º A Comissão será presidida por um de seus integrantes, o qual será escolhido dentre seus membros, na primeira reunião ordinária, após sua designação, devendo ter inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e capacidade para emissão de RRT, ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e capacidade de emissão de ART.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 15 de janeiro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo